



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 087/2008

Erechim, 08 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 077/2008, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros mensais para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, conforme decisão dos Municípios vinculados à AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai) na Ata nº. 09/2008.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 077/2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros mensais para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, conforme decisão dos Municípios vinculados à AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai) na Ata nº. 09/2008.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, entidade sem fins lucrativos, visando ao repasse de recursos financeiros mensais para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, conforme decisão dos Municípios vinculados à AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai) na Ata nº. 09/2008.

Parágrafo único. Cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio, autorizado pela presente Lei, terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3.º O repasse dos recursos financeiros serão divididos em parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), sendo efetuado até o 10.º (décimo) dia de cada mês.

§ 1.º O índice utilizado para reajustar o convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2.º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Saúde, 1030100322.026 – Subvenção a Entidades de Assistência à Saúde, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros mensais, conforme decisão dos Municípios vinculados à AMAU (Associação dos Municípios do Alto Uruguai) na Ata n.º 09/2008 (xerocópia anexa).

Além da deficiência de manter um estoque de segurança de sangue para atender a demanda da região, a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim está enfrentando sérios problemas financeiros, correndo o risco de fechar suas portas, o que causaria um grande prejuízo à população de Erechim e região que necessitam de seus serviços. Diante desse fato, os Municípios vinculados à AMAU decidiram contribuir com recursos financeiros mensais, cujos valores estão especificados na relação anexa, objetivando auxiliar o Banco de Sangue no desenvolvimento de suas atividades.

Cabe destacar que o Município de Erechim vem auxiliando o Banco de Sangue desde 2006, através do Convênio n.º 012/06, autorizado pela Lei n.º 3.969, do mesmo ano, sendo o recurso financeiro repassado, atualmente, de R\$ 7.453,78 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) mensais. Com a presente Lei, o Município repassará, ao Banco de Sangue, o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais. Salientamos que o Convênio n.º 012/2006 será, imediatamente, rescindido a partir da vigência do Convênio autorizado no presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 08 de agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal